



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



PROCESSO LICITATÓRIO

CARTA CONVITE Nº 2.0401/2017 - CMLN

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.01.031.0001.2.097

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

DATA DE EMISSÃO: 04 DE JANEIRO DE 2017

DATA DA ABERTURA: 11 DE JANEIRO DE 2017

HORÁRIO: 08:30

PRESIDENTE DA CÂMARA: GENEZIANO DE SOUSA MARTINS

JANEIRO - 2017



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Diante da necessidade de Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017, encaminhamos a esta Comissão de Licitação, a relação abaixo, para providenciar pesquisa de preços e verificar a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para suprimento da demanda acima indicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017	MÊS	12

Limoeiro do Norte - Ce, 02 DE JANEIRO DE 2017

GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

INFORMAÇÃO



Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor de mercado do objeto almejado, cujos preços constam das coletas anexadas aos autos deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada no valor de R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais), ao amparo da dotação orçamentária nº 1501.01.031.0001.2.097, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

Limoeiro do Norte - Ce, 04 DE JANEIRO DE 2017

JACY NUNES GONDIM
Presidente da Comissão de Licitação

REMÍGIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

CNPJ : 19.312.591/0001-60

NIRE : 23201578301



Limoeiro do Norte – CE, 15 de Dezembro de 2016.

À
Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

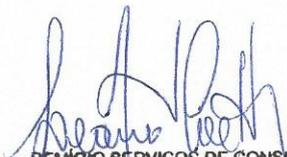
Prezados Senhores,

COTAÇÃO DE PREÇOS

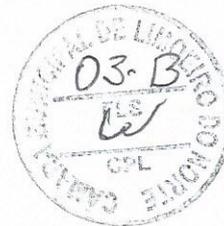
Apresentamos a V.Sas. nossas Cotação de Preços para os serviços abaixo especificados, pelo preço global de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Pr. Unit R\$	Pr. Total R\$
1	Prestação de serviços de Assessoria Contábil junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, durante o ano de 2017.	mês	12	6.300,00	75.600,00
	TOTAL GERAL				75.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: (SESENTA) DIAS


REMÍGIO SERVIÇOS DE CONSUL
E ASSESSORIA LTDA-ME
Antonio Leandro Remigio Coelho
Sócio Administrador

IRACEMA – CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.



À
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
Comissão Permanente de Licitação.

COLETA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços de Assessoria Contábil junto a Contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de de 2017.	MÊS	12	6.500,00	78.000,00
	TOTAL				78.000,00

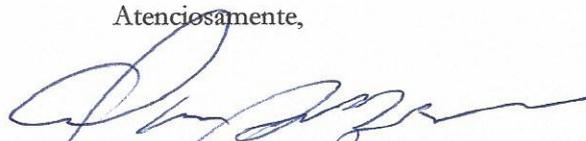
NOME: GILVA AIRES BEZERRA

ENDEREÇO: RUA DELTA HOLANDA – nº 112 – ZONA RURAL – IRACEMA - CE

CPF N°: 262.619.443-34

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Atenciosamente,



GILVAN AIRES BEZERRA
CPF N°: 262.619.443-34

Limoeiro do Norte – Ce, 14 de Dezembro de 2016

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
Comissão Permanente de Licitação.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNITÁRIO	V. GLOBAL
01	Prestação de serviços de Assessoria Contábil junto a Contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017.	MÊS	12	6.400,00	76.800,00
	TOTAL				76.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,



CONSULTE
ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada a este processo, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para a contratação de Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017, e encaminho o presente processo a esta Comissão para as providências cabíveis.

Limoeiro do Norte - Ce, 04 DE JANEIRO DE 2017

GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 2.0401/2017 - CMLN

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu, JACY NUNES GONDIM, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei este termo.

Limoeiro do Norte - Ce, 04 DE JANEIRO DE 2017

JACY NUNES GONDIM
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



PORTARIA N.º 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR - GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os Servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionado a seguir nominados, Para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

- **Jacy Nunes Gondim (Presidente)**
- **Elizangela Santos dos Reis (Primeiro Secretário)**
- **João Gledson Barreto de Oliveira (Segundo Secretário)**

II - Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 02 de janeiro de 2017.


GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



CARTA CONVITE Nº 2.0401/2017 - CMLN

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO A CONTABILIDADE DA CÂMARA DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, DURANTE O ANO DE 2017.

A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 005 / 2017 de 02 de JANEIRO de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta CARTA CONVITE, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08:30.

Do dia 11 DE JANEIRO DE 2017.

No endereço: Na sala de licitações, localizada na Rua Cel Malveira, 2266 - Centro, em Limoeiro do Norte-CE.

Constituem parte integrante desta CARTA CONVITE, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação dos Serviços.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



2.1.3- É vedada a participação em consórcio, a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada a atender ao objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada, ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.1.1 – As empresas ou Pessoas Físicas interessadas em participar do presente certame que atenderem a todas as condições para cadastramento têm até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (dia 06 de janeiro de 2017) para realizarem o devido cadastramento.

2.2.2- Os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal;

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS de mais de um licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os Documentos de HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
CONVITE Nº 2.0401/2017 - CMLN
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE**

3.2 - DA HABILITAÇÃO – PARA OS CADASTRADOS

3.2.1 – Para HABILITAÇÃO nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

3.2.2 – Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

3.2.3- REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS

3.3.3.4- Certidão conjunta negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.3.3.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais

3.3.3.6- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da licitante.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



3.2.3.1 – PESSOA FÍSICA

3.2.3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

3.3- REQUISITOS PARA OS NÃO CADASTRADOS

3.3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.3.1.2- Xerox da Identidade e CPF

3.3.2- REGULARIDADE FISCAL

3.3.2.1- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

3.3.2.2- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.3.2.3- Certidão conjunta negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.3.2.4- Certidão Negativa de Débitos Estaduais

3.3.2.5- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da licitante

3.3.2.6- Carteira Profissional da entidade profissional competente.

3.4- DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

3.4.1- Cédula de identidade;

3.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

3.4.3 - Comprovante de endereço e

3.4.4 - Carteira Profissional da entidade profissional competente.

3.5 – OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.5.1. - declaração de cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

3.6 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.6.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão de Licitação, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.6.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR

bc



Estado do Ceará



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

4.1- As PROPOSTAS DE PREÇOS, em 01(uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito:

À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

CONVITE Nº 2.0401/2017 - CMLN

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO PROPONENTE:

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta CARTA CONVITE, as quais deverão ser apresentadas em 01(uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2- Procedência e demais referências que bem indiquem o objeto do certame;

4.2.3- O prazo de entrega do objeto contratual não superior a **10 (dez) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;

4.2.4- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas, incluindo as que porventura deixar de explicitar. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.5- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua entrega;

4.2.6- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- A presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessário e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

bc



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- 5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta CARTA CONVITE;
- 5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem as faculdades outras previstas na Lei;
- 5.9- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da HABILITAÇÃO, ou convocar outra para esse fim, ficando ciente os interessados;
- 5.10- Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes propostas, lacrados;
- 5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- 5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.13- Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1- AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A":

- 6.1.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exeqüibilidade das propostas apresentadas;
- 6.1.2- A HABILITAÇÃO será julgada com base nos Documentos de HABILITAÇÃO apresentados, observada as exigências contidas nesta CARTA CONVITE.

6.2- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B":

- 6.2.1- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço por item, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;
- 6.2.2- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;
- 6.2.3- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas PROPOSTAS DE PREÇOS dos PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;
- 6.2.4- Será declarada vencedora a proposta de menor preço unitário entre os licitantes classificados, atendidos os critérios estabelecidos nesta CARTA CONVITE.

6.3- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- 6.3.1- Que não atenderem às exigências desta CARTA CONVITE;
- 6.3.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis;
- 6.3.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CARTA CONVITE, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

bc



Estado do Ceará



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

6.3.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo;

6.3.5- De conformidade com o parecer da Comissão, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DO CONTRATO

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CARTA CONVITE, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame;

8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços do objeto contratual;

9.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos serviços do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme o acordado.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, no município de Limoeiro do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CARTA CONVITE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

bi



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

10.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;

12.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Preços firmes e sem reajuste.

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(A) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO

be



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



NORTE do Município de Limoeiro do norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

17.3- Os recursos serão protocolados na CAMARA Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação.

18.0- DA FONTE DE RECURSOS

18.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1501.01.031.0001.2.097, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite;

19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

19.2 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Limoeiro do norte, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Limoeiro do norte, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



19.3 – A homologação da presente Licitação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

19.4 – A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

19.5- Os casos omissos nesta CARTA CONVITE serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente;

19.6- Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Limoeiro do Norte-Ce, 04 DE JANEIRO DE 2017


JACY NUNES GONDIM
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CARTA CONVITE Nº 2.0401/2017 - CMLN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017	MÊS	12



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

.....-Ce,de de 2017.

À
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão Permanente de Licitações.

REF.: CARTA CONVITE Nº 2.0401/2017 - CMLN

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com realização dos serviços até 31 de Dezembro de 2017.

Declaramos, neste ato, que não possuímos nenhum fato impeditivo que possa obstar nossa participação neste certame e, ainda, nossa inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições estipuladas nesta CARTA CONVITE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017	MÊS	12		
TOTAL					

EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017

.....
carimbo e assinatura



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, com sede na Rua Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Sr. GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a CARTA CONVITE nº 2.0401/2017 - CMLN, Processo nº 2.0401/2017 - CMLN, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a CARTA CONVITE nº 2.0401/2017 - CMLN, devidamente homologada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



5.1- Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência de a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, no município de Limoeiro do norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CARTA CONVITE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do(A) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na CAMARA Municipal de Limoeiro do norte e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1501.01.031.0001.2.097, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

- 14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do norte-Ce, de de 2017.

PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO
NORTE
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



À
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo nº 2.0401/2017 - CMLN, cujo objeto é a Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017, para exame e aprovação das minutas da CARTA CONVITE e Anexos I, II e III, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Limoeiro do Norte-Ce, 04 DE JANEIRO DE 2017


JACY NUNES GONDIM
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE CARTA CONVITE E TERMO CONTRATUAL. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Município **Limoeiro do Norte**, após análise das minutas da CARTA CONVITE nº **2.0401/2017 - CMLN** e seus Anexos, I, II e III, cujo objeto é a **Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017**, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, do mesmo diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Limoeiro do Norte-Ce, 04 DE JANEIRO DE 2017

Maria José Maia

MARIA JOSÉ MAIA
OAB – CE Nº 17.304
ASSESSOR JURÍDICO



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a CARTA CONVITE nº 2.0401/2017 - CMLN, cujo objeto é a Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017, com data de abertura para o dia 11 DE JANEIRO DE 2017, às 08:30, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do norte-CE.

Limoeiro do Norte-Ce, 04 DE JANEIRO DE 2017


JACY NUNES GONDIM
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 2.0401/2017 - CMLN.

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017.

CONVIDADO: TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME

ENDEREÇO: Comunidade Varginha, nº 98, Arraial, Zona Rural - Limoeiro do Norte - CE

CNPJ/MF: 26.698.897/0001 - 62

Recebi a CARTA CONVITE supracitada em:

Limoeiro do Norte - Ce. 08 de Janeiro de 2017.


TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 2.0401/2017 - CMLN.

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017.

CONVIDADO: GILVAN AIRES BEZERRA

ENDEREÇO: Rua Delta Holanda, n: 112, Zona Rural – Iracema - Ce

CPF/MF: 262.619.443-34

Recebi a CARTA CONVITE supracitada em:

IRACEMA - Ce. 04 de Janeiro de 2017.


GILVAN AIRES BEZERRA



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 2.0401/2017 - CMLN.

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017.

CONVIDADO: CONAP CONTABILIDADE LTDA

ENDEREÇO: Av. Dom Aureliano Matos, nº 1978, S – 01, Centro, Limoeiro do Norte - Ce

CNPJ/MF: 20.535.475/0001-90

Recebi a CARTA CONVITE supracitada em:

LIMOEIRO DO NORTE- Ce. 04 de JANEIRO de 2017.


CONAP CONTABILIDADE LTDA

José Lucas Chagas Saldanha
CONTADOR
CRC-CE 025566/O-4
CPF 057 788 023-31



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE CARTA CONVITE

Certificamos que a CARTA CONVITE nº 2.0401/2017 - CMLN, cujo objeto é a Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017, foi afixada no dia 04 DE JANEIRO DE 2017, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 11 DE JANEIRO DE 2017

GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

7761176-4

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135 040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

Coelce
agora é enel

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | N°

455652260

Rota 18 17010 11 117000 - 2

Data de Emissão 26/11/2016

Nome GILVAN AIRES BEZERRA

End. Postal RU DELTA HOLANDA 00112 AP 112 A
HOLANDINHO - IRACEMA - 62980000

Medidor 724244

Poste 0000 0000

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO

Fator de Potência 0,00

RG/CPF/CNPJ 262619443-34

CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Proxima Leitura
Nov/2016	26/11/2016	28/12/2016

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta.

Conjunto SOLONÓPOLES
Mês Set 2016 EUSEI 6,73

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do imposto
ISENTO		

Padrão Individual Apuração Individual

	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	5,55	11,10	22,21	0,00	0,00	0,00
FIC	3,30	6,60	13,20	0,00	0,00	0,00
DMIC	3,20			0,00		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

9000.D431.51F7.2470.9688.084E.27DE.4A77

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
3824	3824	1,00	0	0,00	00	0,00000	15,58

26/11/16	27/10/16	30 DIAS	00	15,58
DESCRIÇÃO				VALOR (R\$)

VALOR CONSUMO DO MES	15,58
MULTA MORATORIA REF 10/2016	0,31
JUROS DO MES	0,06
SALDO PARA PAGAMENTO FUTURO	-15,95
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA MES (R\$ 0,42)	

Comissão Permanente de Licitação
A presente fotocópia confere
com a original.

p/ Comissão de Licitação

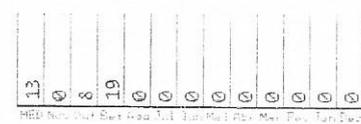
02/12/2016

0,00

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	9,47
Transmissão	0,63
Distribuição	3,30
Encargos Setoriais	1,66
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	0,92
TOTAL	15,98

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)



CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO₂) Compensado kg (CO₂) Consciência Ecológica(%CO₂)

12,97 0,00 0 100

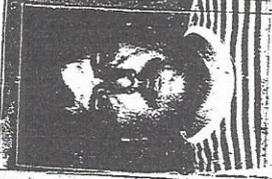
FATURADO TAMBÉM MINIMA.

Consta desta fatura R\$ 0,92 referente a PIS e COFINS.

A bandeira para o mês de novembro é amarela, com custo de R\$ 1,50 a cada 100 kWh (quilowatt-hora) consumidos. Mais informações em WWW.ANEEL.GOV.BR

Nº do Cliente: 7761176-4 Referência: Nov/2016
 Data de Emissão: 26/11/2016 Total a Pagar (R\$): 0,00
 Nº da Nota Fiscal: 455652260 Nº de Controle: 0007761176 00003 39032 39

PARA CONFERENCIA: Esta fatura por ter valor inferior ao mínimo para cobrança, não necessita pagamento. Assim, este valor será acrescido na próxima fatura mensal sem qualquer incidência de multa ou juros.


 POLGAR DIREITO


ASSINATURA DO CONTABILISTA
Gilvan Aires Bezerra

esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 5.209 de 07/05/75.

TÍTULO EM CONTA BANCÁRIA
 TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISORADO)
 EMIRIO EDIN MOURA BRASILEIRO

DIPLOMAÇÃO
 08/12/83

Cpf: 022.419.243-4

TÍTULO

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO - CEARÁ

CATEGORIA: TÉCNICO
 N.º DO REGISTRO: CE-011942/D-2

NOME: GILVAN AIRES BEZERRA

FILIAÇÃO: GILBERTO AIRES QUEIROZ, MARIA EUNICE BEZERRA

NASCIMENTO: 30/09/60
 NATURALIDADE: IRACEMA-CE

EXPEDIÇÃO: 22/09/95



José Martão de Azevedo Coelho
 PRESIDENTE DO CRC

Comissão Permanente de Licitação
 A presente fotocópia confere
 com a original.

_____ / 20
Li
 p/ Comissão de Licitação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Li

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO

GILVAN AIRES BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 262.619.443 - 34, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte - CE, 11 de janeiro de 2017.


Gilvan Aires Bezerra
CPF Nº 262.619.443 - 34





CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados: **JOSE LUCAS CHAGAS SALDANHA**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, solteiro, Contador CRC CE-025.566/O-4, nascido em 11/07/1994, portador da Cédula de Identidade nº 2006032096569-SSP/CE e inscrito no CPF (MF) sob o nº 057.788.023-31, residente e domiciliado na Rua Mâncio Rodrigues, Nº 285, bairro Centro, no município de Morada Nova/CE, CEP: 62.940-000, empresário com sede na Avenida Dom Aureliano Matos, Nº 1978, sala 101-B, Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.940-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 2380148704-7 e no CNPJ sob nº 20.535.475/0001-90, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **MARCIO WESCLEY MARTINS**, brasileiro, natural de Quixeré/CE, solteiro, Contador CRC CE-026.053/O-3, nascido em 15/10/1993, portador da Cédula de Identidade nº 2000099166098-SSP/CE, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 062.154.053-61, residente e domiciliado na Rua Mestre Felipe, S/N, bairro Centro, no município de Quixeré/CE, CEP: 62.920-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA** a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob a denominação social de **CONAP CONTABILIDADE LTDA - ME**.

CLÁUSULA 2ª – LEI APLICÁVEL:

A sociedade rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, em especial pelo Capítulo IV, do Subtítulo II, do Livro II, da Parte Especial, "Do Direito de Empresa" e, em suas omissões, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª – DA SEDE SOCIAL:

A sede da sociedade será à Avenida Dom Aureliano Matos, Nº 1978, sala 101-B, Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em todo território nacional e no exterior.

CLÁUSULA 4ª – OBJETO SOCIAL:

O objeto social consiste na prática das seguintes atividades:

- 69.20-6-01 – Atividades de contabilidade;
- 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS:

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, continuará com o capital de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), sendo totalmente representado pelo acervo da atividade



Marcio Wesley Martins

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



empresarial, neste ato sendo transferido por venda o valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) do capital para o sócio **MARCIO WESCLEY MARTINS** que ora ingressa na sociedade. Dessa forma, o capital da sociedade, é de 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QTE.	VR. UNIT.	VALOR (R\$)	%
JOSÉ LUCAS CHAGAS SALDANHA	17.500,00	1,00	17.500,00	50,0
MARCIO WESCLEY MARTINS	17.500,00	1,00	17.500,00	50,0
TOTAL	35.000,00	XXXXXXXXXX	35.000,00	100,0

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo 2º - Os sócios terão direito à preferência pela subscrição de novas cotas derivadas da decisão de aumentar o capital, a qual deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias da data da decisão.

CLÁUSULA 6ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas sociais são indivisíveis e os sócios não poderão ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, parte ou a totalidade das quotas que cada um possuir, sem antes oferecê-las aos outros sócios, preferencialmente, ou à sociedade.

Parágrafo 1º - O prazo para o exercício do direito de preferência será de 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega da notificação escrita, e havendo mais de um sócio interessado, será proporcional à quantidade de quotas possuídas por cada um.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, com ou sem redução do capital social, mediante aplicação de reservas disponíveis.

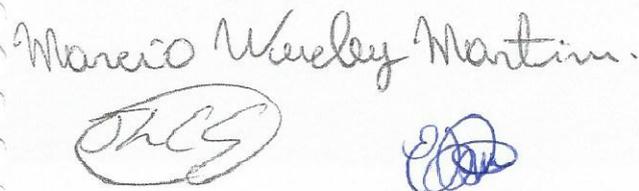
Parágrafo 3º - Não havendo interesse ou possibilidade de os sócios ou a sociedade adquirir as quotas ofertadas, o alienante poderá negociá-las livremente com terceiros.

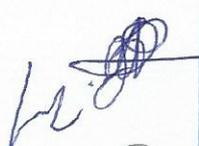
CLÁUSULA 7ª – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO:

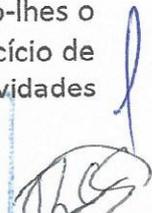
Nos termos do Artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelos os sócios **JOSÉ LUCAS CHAGAS SALDANHA** e **MARCIO WESCLEY MARTINS**, designados sócios administradores, competindo-lhes o uso de forma isolada da denominação social e todos os poderes necessários ao pleno exercício de suas funções, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades

Marcio Wesley Martins





 Comissão Permanente de Licitação
 A presente fotocópia confere
 com o original.
 11/05/2017
 pl Comissão de Licitação



estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º - São nulos e inoperantes perante a sociedade os atos dos Administradores e de seus procuradores que envolverem obrigações ou negócios estranhos aos interesses sociais, principalmente em favor de terceiros.

CLÁUSULA 9ª - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será exercida pelos sócios **JOSÉ LUCAS CHAGAS SALDANHA**, Contador, CRC-CE 25.566/O-4 e **MARCIO WESCLEY MARTINS**, Contador, CRC-CE 26.053/O-3, responderam pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinados com o artigo 3º da Resolução do CFC nº 560/83.

Parágrafo único – Constituído procurador, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade.

CLÁUSULA 10ª - PROIBIÇÃO PARA A PRÁTICA DE DETERMINADOS ATOS:

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA 11ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

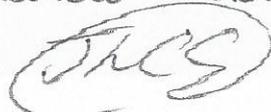
O ano social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparadas a conta de lucros e perdas e demais demonstrações financeiras previstas em lei. O primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo 1º Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso (arts. 1.071, 1072, §2º e 1.078, da Lei nº 10.406/02).

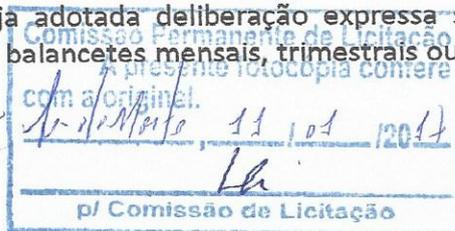
Parágrafo 2º Por decisão a ser proferida em reunião de sócios, a sociedade poderá apurar e preparar balanços patrimoniais duas vezes por ano, ou em intervalos menores para efeitos fiscais ou para eventual apuração de lucros.

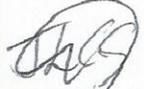
CLÁUSULA 12ª - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Os lucros líquidos anualmente obtidos e as perdas apuradas serão distribuídos e aplicados de forma proporcional à participação de cada sócio no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes mensais, trimestrais ou semestrais,

Marcio Wesley Martins









distribuindo os lucros então existentes proporcionalmente a participação de cada sócio no capital social.

CLÁUSULA 13ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU OUTROS IMPEDIMENTOS:

A morte, interdição, insolvência ou falência de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, devendo ser admitido um ou mais sócios ao quadro societário, assegurado aos herdeiros e legítimos sucessores, em caso de morte, o direito de substituí-lo, se assim o desejarem.

Parágrafo 1º - A apuração de haveres se fará com base no valor de patrimônio líquido apurado em balanço especial, a ser levantado na data do evento que motivou a saída do sócio.

Parágrafo 2º - O pagamento de haveres, salvo acordo entre as partes, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas em juros legais.

CLÁUSULA 14ª - ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL:

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, através de Reunião de Sócios, por deliberação de Cotista ou cotista representando, cujo Aditivo ao Contrato Social, será, também providenciado para o devido registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA 15ª – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação; peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, para cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 17ª – DA RATIFICAÇÃO:

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por este Contrato Social por Transformação de Empresário continuam em vigor.

CLÁUSULA 18ª – DA CONSOLIDAÇÃO:

Em virtude das modificações ora ajustadas a sociedade consolida seu Contrato Social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Manoel Muley Martin

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados: **JOSE LUCAS CHAGAS SALDANHA**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, solteiro, Contador CRC CE-025.566/O-4, nascido em 11/07/1994, portador da Cédula de Identidade nº 2006032096569-SSP/CE e inscrito no CPF (MF) sob o nº 057.788.023-31, residente e domiciliado na Rua Mâncio Rodrigues, Nº 285, bairro Centro, no município de Morada Nova/CE, CEP: 62.940-000 e **MARCIO WESCLEY MARTINS**, brasileiro, natural de Quixeré/CE, solteiro, Contador CRC CE-026.053/O-3, nascido em 15/10/1993, portador da Cédula de Identidade nº 2000099166098-SSP/CE, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 062.154.053-61, residente e domiciliado na Rua Mestre Felipe, S/N, bairro Centro, no município de Quixeré/CE, CEP: 62.920-000, únicos sócios na empresa **CONAP CONTABILIDADE LTDA - ME**, com sede na Avenida Dom Aureliano Matos, Nº 1978, sala 101-B, Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.940-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 2380148704-7 por despacho no dia 15/01/2016 e no CNPJ sob nº 20.535.475/0001-90 resolvem de comum acordo, consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob a denominação social de **CONAP CONTABILIDADE LTDA - ME**.

CLÁUSULA 2ª – LEI APLICÁVEL:

A sociedade rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, em especial pelo Capítulo IV, do Subtítulo II, do Livro II, da Parte Especial, “Do Direito de Empresa” e, em suas omissões, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª – DA SEDE SOCIAL:

A sede da sociedade será à Avenida Dom Aureliano Matos, Nº 1978, sala 101-B, Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em todo território nacional e no exterior.

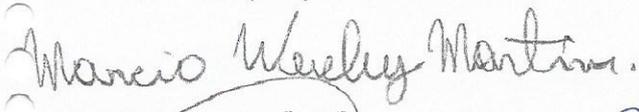
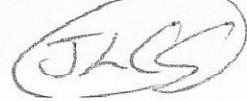
CLÁUSULA 4ª – OBJETO SOCIAL:

O objeto social consiste na prática das seguintes atividades:

- 69.20-6-01 – Atividades de contabilidade;
- 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

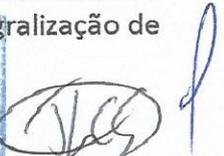
CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS:

O capital social da pessoa jurídica é R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) representado por **JOSÉ LUCAS CHAGAS SALDANHA** e R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) por **MARCIO WESCLEY MARTINS**, integralização de

Marcio Wesley Martins





Comissão Permanente de Licitação
 A presente fotocópia confere
 com o original.
 11/01/2017
 p/ Comissão de Licitação






capital efetuada com recurso próprio em moeda corrente. Dessa forma, o capital da sociedade, é de 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QTE.	VR. UNIT.	VALOR (R\$)	%
JOSÉ LUCAS CHAGAS SALDANHA	17.500,00	1,00	17.500,00	50,0
MARCIO WESCLEY MARTINS	17.500,00	1,00	17.500,00	50,0
TOTAL	35.000,00	XXXXXXXXXX	35.000,00	100,0

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo 2º- Os sócios terão direito à preferência pela subscrição de novas cotas derivadas da decisão de aumentar o capital, a qual deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias da data da decisão.

CLÁUSULA 6ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas sociais são indivisíveis e os sócios não poderão ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, parte ou a totalidade das quotas que cada um possuir, sem antes oferecê-las aos outros sócios, preferencialmente, ou à sociedade.

Parágrafo 1º - O prazo para o exercício do direito de preferência será de 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega da notificação escrita, e havendo mais de um sócio interessado, será proporcional à quantidade de quotas possuídas por cada um.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, com ou sem redução do capital social, mediante aplicação de reservas disponíveis.

Parágrafo 3º - Não havendo interesse ou possibilidade de os sócios ou a sociedade adquirir as quotas ofertadas, o alienante poderá negociá-las livremente com terceiros.

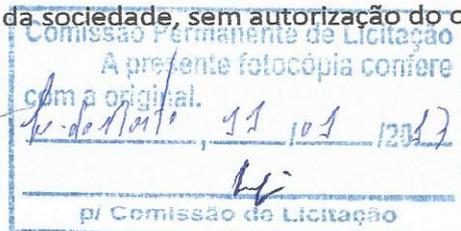
CLÁUSULA 7ª – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO:

Nos termos do Artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelos os sócios **JOSÉ LUCAS CHAGAS SALDANHA** e **MARCIO WESCLEY MARTINS**, designados sócios administradores, competindo-lhes o uso de forma isolada da denominação social e todos os poderes necessários ao pleno exercício de suas funções, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Marcio Wesley Martins





Parágrafo 1º - São nulos e inoperantes perante a sociedade os atos dos Administradores e de seus procuradores que envolverem obrigações ou negócios estranhos aos interesses sociais, principalmente em favor de terceiros.

CLÁUSULA 9ª - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será exercida pelos sócios **JOSÉ LUCAS CHAGAS SALDANHA**, Contador, CRC-CE 25.566/O-4 e **MARCIO WESCLEY MARTINS**, Contador, CRC-CE 26.053/O-3, responderam pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinados com o artigo 3º da Resolução do CFC nº 560/83.

Parágrafo único - Constituído procurador, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade.

CLÁUSULA 10ª - PROIBIÇÃO PARA A PRÁTICA DE DETERMINADOS ATOS:

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

O ano social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparadas a conta de lucros e perdas e demais demonstrações financeiras previstas em lei. O primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo 1º Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso (arts. 1.071, 1072, §2º e 1.078, da Lei nº 10.406/02).

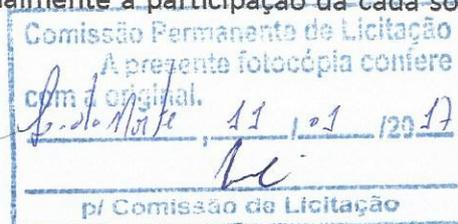
Parágrafo 2º Por decisão a ser proferida em reunião de sócios, a sociedade poderá apurar e preparar balanços patrimoniais duas vezes por ano, ou em intervalos menores para efeitos fiscais ou para eventual apuração de lucros.

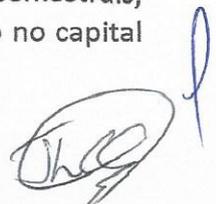
CLÁUSULA 12ª - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Os lucros líquidos anualmente obtidos e as perdas apuradas serão distribuídos e aplicados de forma proporcional à participação de cada sócio no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes proporcionalmente a participação de cada sócio no capital social.

Marcio Wesley Martins. 






 bc



CLÁUSULA 13ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU OUTROS IMPEDIMENTOS:

A morte, interdição, insolvência ou falência de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, devendo ser admitido um ou mais sócios ao quadro societário, assegurado aos herdeiros e legítimos sucessores, em caso de morte, o direito de substituí-lo, se assim o desejarem.

Parágrafo 1º - A apuração de haveres se fará com base no valor de patrimônio líquido apurado em balanço especial, a ser levantado na data do evento que motivou a saída do sócio.

Parágrafo 2º - O pagamento de haveres, salvo acordo entre as parte, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas em juros legais.

CLÁUSULA 14ª - ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL:

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, através de Reunião de Sócios, por deliberação de Cotista ou cotista representando, cujo Aditivo ao Contrato Social, será, também providenciado para o devido registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA 15ª – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação; peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO:

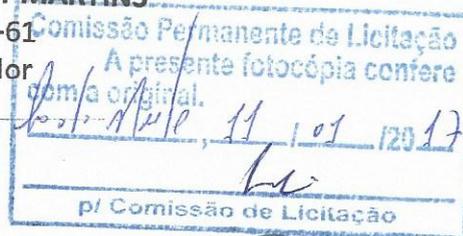
Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, para cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 08 de Dezembro de 2016.

José Lucas Chagas Saldanha
JOSÉ LUCAS CHAGAS SALDANHA
 CPF: 057.788.023-31
 Sócio Administrador

Marcio Wesley Martins
MARCIO WESCLEY MARTINS
 CPF: 062.154.053-61
 Sócio Administrador



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1289401951

NOME
 JOSE LUCAS CHAGAS SALDANHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2006032096569 SSPDS CE

CFE
 057.788.023-31

DATA NASCIMENTO
 11/07/1994

FILIAÇÃO
 JOSE MILTON SALDANHA
 MARIA ILZANIR CHAGAS

PERMISSÃO
 PERMISSÃO

ACC

CATIA
 A

Nº REGISTRO
 06649284014

VALIDADE
 24/06/2017

1ª HABILITAÇÃO
 24/06/2016

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO:

Jose Lucas Chagas Saldanha
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 RUSSAS, CE

DATA EMISSÃO
 30/06/2016

Igor Vasconcelos Ponte
 ASSINATURA DO EMISSOR

99584489511
 CE148034829

DETRAN-CE (CLARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1289401951

Comissão Permanente de Licitação
 A presente fotocópia confere
 com o original.
 20-06-2016, 11:09 12017
 pi Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS PESSOAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE EMPREGOS
 MARIA NEUSA MARTINS

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1226262813

PROFISSÃO FORTALEZA
 1226262813

NOME
 MARCIO WESLEY MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2000099166098 SSP CE

CPF
 062.154.053-61

DATA NASCIMENTO
 15/10/1993

FILIAÇÃO
 FRANCISCO JOSE
 MARIA NEUSA MARTINS

PERMISSÃO ACC CATHAR.
 A

Nº REGISTRO
 06235669440

VALIDADE
 24/02/2019

1ª HABILITAÇÃO
 14/11/2014

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO:

Marcio Wesley Martins

ASSINATURA DO P. FORTALEZA

LOCAL
 FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
 16/11/2015

ASSINATURA DO P. FORTALEZA
 IGOR VASCONCELOS PONTE

65570155109
 CE150703708



Comissão Permanente de Licitação
 pros. este fotocópia contem
 L. de licitação 11.05.17
 bi
 pl Comissão de Licitação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 07.093.503/0001-06, certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCIO WESCLEY MARTINS
REGISTRO.....	: CE-026053/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 062.154.053-61

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FORTALEZA, 09.12.2016 as 11:06:37.

Válido até: 09.03.2017.

Código de Controle: 109888.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 07.093.503/0001-06, certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE LUCAS CHAGAS SALDANHA
REGISTRO.....	: CE-025566/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 057.788.023-31

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FORTALEZA, 09.12.2016 as 11:02:44.

Válido até: 09.03.2017.

Código de Controle: 109886.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.535.475/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2014
NOME EMPRESARIAL CONAP CONTABILIDADE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONAP CONTABILIDADE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOM AURELIANO MATOS	NÚMERO 1978	COMPLEMENTO SALA 101-B	
CEP 62.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO joselucas@hotmail.com		TELEFONE (88) 3423-1389 / (88) 9624-9244	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/01/2017 às 16:44:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONAP CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 20.535.475/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:24:09 do dia 02/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2017.

Código de controle da certidão: **77F3.617A.8441.E2DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201700072158

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.337.982-1
CNPJ / CPF: 20.535.475/0001-90
RAZÃO SOCIAL: JLC SALDANHA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/01/17 ÀS 08:03:41
VÁLIDA ATÉ 06/03/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND
Nº 1287

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL	
NOME	INSCRIÇÃO
CONAP CONTABILIDADE LTDA	56038
ENDEREÇO	DOCUMENTO
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1978 - SALA 101 B SALA - 101 B CENTRO Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000	20.535.475/0001-90

Validade 05/03/2017

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE **NÃO CONSTAM** PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

CERTIDÃO EMITIDA COM FUNDAMENTO NO ART. 281 DA LEI MUNICIPAL Nº 1214 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

LIMOEIRO DO NORTE, 04 de Janeiro de 2017

[Handwritten signature]
José ...
Secretaria Municipal da Fazenda
1978 510001-9

[Handwritten scribble]

Comissão Permanente de Licitação
A presente fotocópia confere
com o original.
11/01/2017
[Handwritten signature]
p/ Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and scribbles]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20535475/0001-90
Razão Social: J L C SALDANHA
Nome Fantasia: CONAP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
Endereço: AV DOM AURELIANO MATOS 1978 SALA 101 B / CENTRO / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2017 a 30/01/2017

Certificação Número: 2017010105184798768831

Informação obtida em 05/01/2017, às 09:09:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONAP CONTABILIDADE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.535.475/0001-90

Certidão nº: 122939342/2017

Expedição: 10/01/2017, às 11:18:32

Validade: 08/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONAP CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.535.475/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL



DECLARAÇÃO

CONAP CONTABILIDADE LTDA, situada á Av. Dom Aureliano Matos, nº 1971, Sala 101 - B, Centro, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 20.535.475/0001-90, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte - Ce, 11 de janeiro de 2017.


José Lucas Chagas Saldanha
CONTADOR
CRC-CE 025566/O-4
CPF 057 788 023-31



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
VALIDADE : 28/12/2016 a 28/12/2017

Certifico que TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, C.N.P.J. nº 26.698.897/0001-62, estabelecido(a) à COMUNIDADE VARGINHA, Nº 98 - ARRAIAL, na cidade de Limoeiro do Norte, CE, atendeu aos requisitos exigidos pela Lei Federal No 8.666 de 21 de junho de 1993, para inscrição de cadastro de fornecedores da(o) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, estando credenciado a atender os ramos de atividade descritos em nossos registros.

Atividades econômicas (CNAE):

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Bens/Serviços ofertados:

Serviços p. jurídica - Outros serviços de pessoas jurídicas

Limoeiro do Norte, 28 de Dezembro de 2016

JACY NUNES GONDIM

Presidente

TÁRCITO MENDES SANTOS

Secretário

ELIZANGELA SANTOS DOS REIS

Membro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.698.897/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/2016
NOME EMPRESARIAL TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TILA SERVICOS E CONSULTORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO COM VARGINHA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO	
CEP 62.930-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@APCONT.COM		TELEFONE (88) 3423-4104	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/01/2017 às 11:19:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/01/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 26.698.897/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

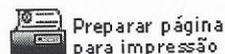
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:14:53 do dia 10/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2017.

Código de controle da certidão: **938F.AB66.46B1.86AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201700153360

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	*****
CNPJ / CPF:	26.698.897/0001-62
RAZÃO SOCIAL:	*****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/01/17 ÀS 10:13:08
VÁLIDA ATÉ 11/03/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND
Nº 1237

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL	
NOME	INSCRIÇÃO
TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA ME - LTDA	56780
ENDEREÇO	DOCUMENTO
COM VARGINHA, Nº 98 ZONA RURAL VARGINHA Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000	26.698.897/0001-62

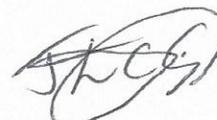
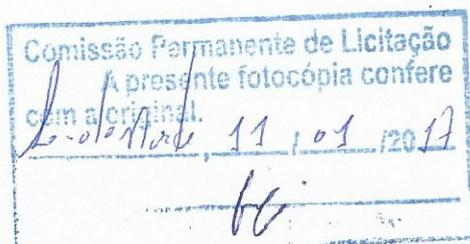
Validade 18/02/2017

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE **NÃO CONSTAM** PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

CERTIDÃO EMITIDA COM FUNDAMENTO NO ART. 281 DA LEI MUNICIPAL Nº 1214 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

LIMOEIRO DO NORTE, 20 de Dezembro de 2016


Francisco Reginaldo R. Amorim
Auditor Fiscal
Mat. 010834-0



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26698897/0001-62
Razão Social: TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME
Nome Fantasia: TILA SERVICOS E CONSULTORIA
Endereço: COM VARGINHA 98 / ZONA RURAL / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

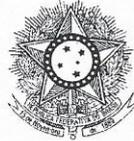
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2017 a 01/02/2017

Certificação Número: 2017010315462794920540

Informação obtida em 04/01/2017, às 09:23:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.698.897/0001-62

Certidão nº: 122939150/2017

Expedição: 10/01/2017, às 11:16:35

Validade: 08/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.698.897/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ : 26.698.897/0001 - 62

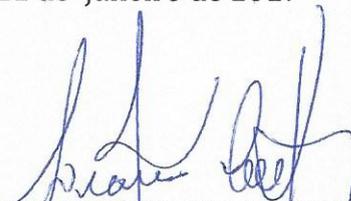


DECLARAÇÃO

A empresa TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.698.897/0001 - 62, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte - Ce, 11 de Janeiro de 2017

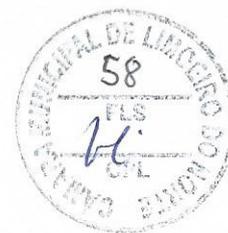

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO
CPF Nº 750.40.803 - 82
Sócio Administrador





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 11 (onze) dias de janeiro de 2017, às 08:30, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente: JACY NUNES GONDIM** e seus **Membros: Elisângela Santos dos Reis** e **João Gledson Barreto de Oliveira** e, ainda, os licitantes: 1. TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME; 2. GILVAN AIRES BEZERRA e 3. CONAP CONTABILIDADE LTDA, com observância as disposições contidas na CARTA CONVITE nº 2.0401/2017 - CMLN, cujo objeto é a Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017. Processo nº 2.0401/2017 - CMLN, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade CONVITE, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de HABILITAÇÃO com a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes. Analisada toda documentação apresentada é declarada a HABILITAÇÃO de todas as empresas concorrentes. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos participantes do certame se iriam interpor recurso contra a sua decisão. Estando todos presentes e, tendo todos desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência em Ata, que foi assinada pela Comissão e por todos os participantes da licitação e passou para a fase de julgamento das propostas.

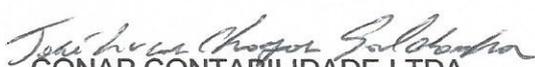

JACY NUNES GONDIM
Presidente da CPL


Elisângela Santos dos Reis
Membro da CPL


João Gledson Barreto de Oliveira
Membro da CPL


TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA
LTDA ME
Licitante


GILVAN AIRES BEZERRA
Licitante


CONAP CONTABILIDADE LTDA
Licitante

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ : 26.698.897/0001 - 62



Limoeiro do Norte - CE, 11 de Janeiro de 2017

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: CARTA CONVITE Nº 1.0401/2017 - CMLN

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Carta Convite em referência, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2017, para os serviços abaixo especificados:

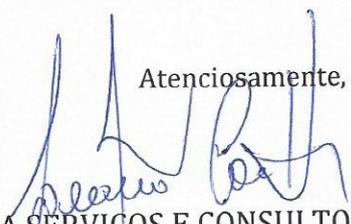
Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta Convite.

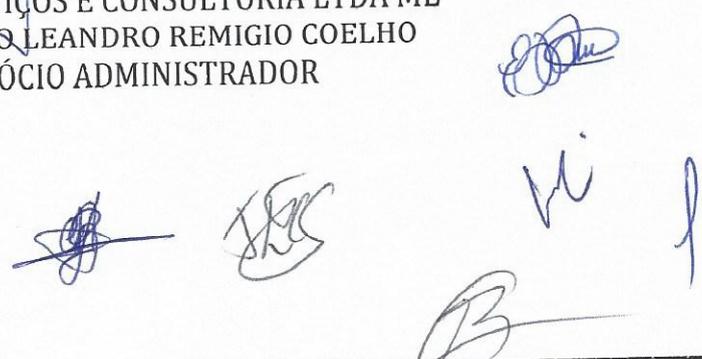
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNITÁRIO	V. GLOBAL
01	Prestação de serviços de Assessoria em Licitações e Contratos Públicos junto a Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017.	mês	12	5.000,00	60.000,00
	TOTAL				60.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Atenciosamente,


TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO
SÓCIO ADMINISTRADOR


TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
SÍTIO VARGINHA - Nº 98 - ZONA RUAL - LIMOEIRO DO NORTE- CE
CEP: 62.930-000 e-mail: alremigio@hotmail.com
Fone: (88) 9204 - 9582 / (88) 9947 - 1678



CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL



Limoeiro do Norte - CE, 04 de Janeiro de 2017.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: CARTA CONVITE Nº 2.0411/2017 - G'VILN

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Carta Convite em referência, pelo valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil Reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2017, para os serviços abaixo especificados:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta Convite.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNITARIO	V. GLOBAL
01	Prestação de <i>serviços</i> de Assessoria Contábil junto a Contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017.	MÊs	12	6.000,00	72.000,00
	TOTAL				72.000,00

NOME: CONAP CONTABILIDADE LTDA

ENDEREÇO: Av. Dom Aureliano Matos, 1978, Sala – 101 Centro, Limoeiro do Norte-CE

CNPJ Nº: 20.535.475/0001-90

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Atenciosamente,


CONAP CONTABILIDADE LTDA
CNPJ Nº: 20.535.475/0001-90

MARCIO WESCLEY MARTINS
CONTADOR
CRC-CE 026053/O-3
CPF: 062.154.053-61

Iracema- CE, 11 de Janeiro de 2017.



À
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: CARTA CONVITE Nº 2.0401/2017 - CMLN

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Carta Convite em referência, pelo valor global de R\$ 76.200,00 (Setenta e seis mil e duzentos Reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2017, para os serviços abaixo especificados:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta Convite.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNITÁRIO	V. GLOBAL
01	Prestação de serviços de Assessoria Contábil junto a Contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017.	MÊS	12	6.350,00	76.200,00
	TOTAL				76.200,00

NOME: GILVA AIRES BEZERRA

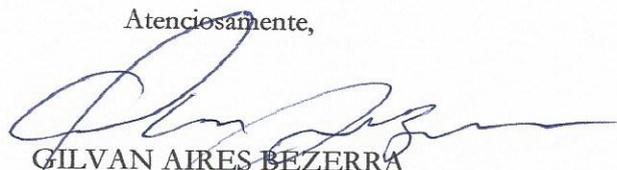
ENDEREÇO: RUA DELTA HOLANDA - nº 112 - ZONA RURAL - IRACEMA - CE

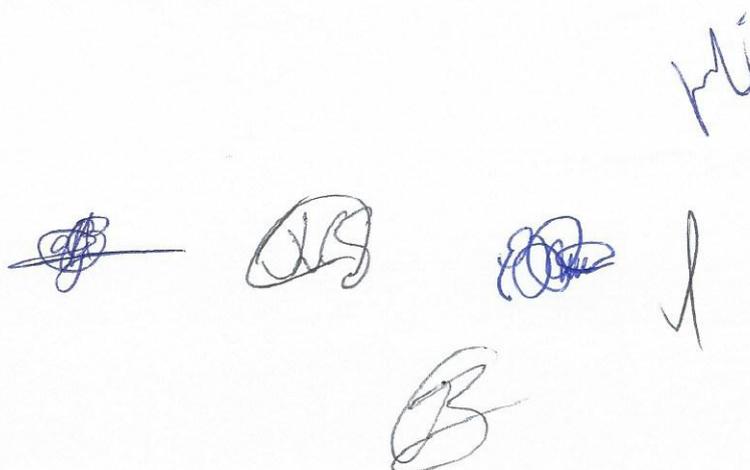
CPF Nº: 262.619.443-34

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Atenciosamente,


GILVAN AIRES BEZERRA
CPF Nº: 262.619.443-34





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos 11 (onze) dias de janeiro de 2017, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente: JACY NUNES GONDIM** e seus **Membros: Elisângela Santos dos Reis** e **João Gledson Barreto de Oliveira** e, ainda, os licitantes: 1. TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME; 2. GILVAN AIRES BEZERRA e 3. CONAP CONTABILIDADE LTDA, com observância as disposições contidas na CARTA CONVITE nº 2.0401/2017 - CMLN, cujo objeto é a Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017. Processo nº 2.0401/2017 - CMLN, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura dos envelopes propostas, que foram analisados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes. Inicialmente a Comissão faz a verificação se todas as propostas atendem às exigências contidas na citada CARTA CONVITE, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo todos os proponentes estão classificados. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, ao serem comparadas as cotações de cada um, chegou-se ao seguinte resultado: 1. **CONAP CONTABILIDADE LTDA**, apresentou o valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais); 2. **TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME**, apresentou o valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e 3. **GILVAN AIRES BEZERRA**, apresentou o valor global de R\$ 76.200,00 (Setenta e Seis mil e duzentos reais), A empresa vencedora foi a 2. **TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na já mencionada CARTA CONVITE. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e, novamente perguntou se os participantes iriam interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Todos estavam presentes à sessão e desistiram do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata, assinada pela Comissão e pelos licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

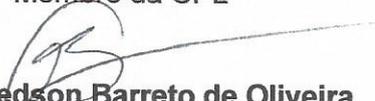
Limoeiro do Norte-Ce, 11 DE JANEIRO DE 2017.


JACY NUNES GONDIM
Presidente da CPL


TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA
LTDA ME
Licitante


Elisângela Santos dos Reis
Membro da CPL


GILVAN AIRES BEZERRA
Licitante


João Gledson Barreto de Oliveira
Membro da CPL


CONAP CONTABILIDADE LTDA
Licitante



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 2.0401/2017 - CMLN.

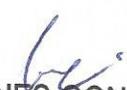
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	EMP 1		EMP 2		EMP 3	
				P. UNIT	P. TOTAL	P. UNIT	P. TOTAL	P. UNIT	P. TOTAL
01	Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017	MÊS	12	6.000,00	72.000,00	5.000,00	60.000,00	6.350,00	76.200,00

- EMPRESA 01 – CONAP CONTABILIDADE LTDA - ME**
- EMPRESA 02 – TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME**
- EMPRESA 03 – GILVAN AIRES BEZERRA**

A Comissão de Licitação recomenda que o contrato seja celebrado com a Empresa 2. TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, que venceu o item, no valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); classificada de acordo com os critérios fixados na CARTA CONVITE infracitada.

Limoeiro do Norte-Ce, 11 DE JANEIRO DE 2017


JACY NUNES GONDIM
 Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



PARECER JURÍDICO

Referente ao Processo de LICITAÇÃO Nº: 2.0401/2017 - CMLN

Modalidade: CARTA CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Trata-se de Processo Licitatório que tramita perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Limoeiro do Norte/CE, cujo objeto refere-se a contratação de serviço, alusivo à "Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017".

Compulsando os autos, verifico plena consonância dos procedimentos processuais tomados com o disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, principalmente no que tange aos Avisos de Licitação, Protocolos de entrega da Carta Convite, Regularidade dos CRC das empresas participantes, Ata de Abertura e Julgamento da Habilitação, com a devida anuência dos licitantes, Ata de Abertura e Julgamento das Propostas, também com a concordância dos proponentes habilitados, obedecendo, assim, as exigências determinadas pela Lei.

Observo, outrossim, a patente regularidade do presente processo com as condições estabelecidas no art. 22, § 3º e art. 23, I, alínea "a" daquele mesmo diploma legal (Lei. 8.666/93), que trata de especificações relativas a modalidade licitatória ora adotada.

Desse modo, somos absolutamente favoráveis à Homologação e a Adjudicação em favor da licitante **TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME**, com o valor total de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, uma vez que apresentou a melhor proposta para a administração pública municipal, devendo-se, conseqüentemente, ser realizada a Contratação em conformidade com a Minuta outrora analisada.

Limoeiro do Norte - CE, 11 DE JANEIRO DE 2017.

Maria José Maia
MARIA JOSÉ MAIA
OAB - CE Nº 17.304
ASSESSOR JURÍDICO



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do norte-Ce, Sr. GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Convite nº 2.0401/2017 - CMLN, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: 2. TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, que apresentou o menor valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Limoeiro do Norte-Ce, 12 DE JANEIRO DE 2017

GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE